

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

PORTARIA CONJUNTA Nº 006, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar os fatos relatados pela Secretária Municipal de Saúde de Barão de Cocais-MG, no que tange à possível não respeito aos procedimentos de agendamento de consultas junto ao CISCEL e demais atos que possam caracterizar infração disciplinar por empregados deste Consórcio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL – **SR. MARCO ANTÔNIO LAGE** juntamente com a Secretária Executiva do CISCEL – **SRA. NÉLIA MARIA TONELLI CARVALHO**, em conformidade com o Contrato de Consórcio - Arts. 37 e 38, e, subsidiariamente com base no Estatuto vigente, resolver baixar a seguinte Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos relatados pela Secretária Municipal de Saúde de Barão de Cocais-MG, no que tange à possível não respeito aos procedimentos de agendamento de consultas junto ao CISCEL e demais atos que possam caracterizar infração disciplinar por empregados deste Consórcio.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, funcionará no feito a Comissão de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos empregados públicos abaixo designados:

1º - HUDSON ALVES DA ANUNCIAÇÃO - PRESIDENTE

2º - CARLA CRISTINA MACHADO GONCALVES – 1º SECRETÁRIO

3º - IZABEL DO CARMO COELHO – 2º SECRETÁRIO

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira-MG, 12 de fevereiro de 2021.



MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente do CISCEL



NÉLIA MARIA TONELLI CARVALHO
Secretária Executiva